

Proletti

caso

12

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COM URGÊNCIA

ART. 20 - L.O.M.

PRAZO VENCÍVEL EM 15 / 8 / 1970

[Signature]
Diretor Geral



Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 2 438

Assunto: DANDO NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1 605, DE 1º DE SETEMBRO DE 1 969.

Lei promulgada em 21/9/70
26. Lei Complementar nº 1/69

Lei decretada sob n.º _____

Lei promulgada sob n.º 1728

ARQUIVE-SE

[Signature]
Diretor Geral

21/9/1970

aprovação
tácita

Proc. N.º 13161
Clas. 408.1434



- 2458 -

Prefeitura do Município de Jundiaí

Em 05 de AGOSTO de 1970

REF. N.º GP-L 422/70

PROC. N.º

CLAS.

AO TRATAR DO ASSUNTO
CITE A REFERÊNCIA

A ASSESSORIA JURÍDICA
Sala das Sessões, em 05/08/70
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
PROTÓCOLO	DATA
013161	5 AGO 70
CLASSIF. 408.454	

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

As CEF, COSP e CECHAS

Sala das Sessões em 05/08/70

PRESIDENTE

AO DISCERNIMENTO DOS ESCLARECIDOS INTEGRANTES DÊSSE C. LEGISLATIVO, SUBORDINAMOS O PRESENTE PROJETO DE LEI QUE OBJETIVA A MODIFICAÇÃO DO ARTIGO 12 DA LEI 1605/69, VISANDO SEJA DOADA ÁREA DE TERRENO QUE PREENCHE OS REQUISITOS MÍNIMOS IMPRESCINDÍVEIS PARA QUE O CONJUNTO ASSISTENCIAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SE TORNE UMA REALIDADE EM JUNDIAÍ.

EM SE TRATANDO DE ASSUNTO DE RELEVANTE VALOR SOCIAL, PERMITIMO-NOS SOLICITAR SEJA O MESMO APRECIADO NO PRAZO DE QUARENTA DIAS, CONFORME O DISPOSTO NO § 12 DO ARTIGO 26, DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS.

NO ENSEJO, RENOVAMOS NOSSOS PROTESTOS DE PERFEITA ESTIMA E ELEVADA DEFERÊNCIA.

CORDIALMENTE,

(WALMOR BARBOSA MARTINS)

- PREFEITO MUNICIPAL -

Ao

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

CARLOS UNGARO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE
JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI Nº 2458

ART. 1º - O ARTIGO 1º DA LEI Nº 1605, -
DE 1º DE SETEMBRO DE 1969, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE RE-
DAÇÃO:

"ART. 1º - FICA A PREFEITURA DO MUNICÍ-
PIO DE JUNDIAÍ AUTORIZADA A DOAR AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚS-
TRIA - S.E.S.I. - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO, A ÁREA
DE TERRENO DE SUA PROPRIEDADE, MEDINDO 40 000 M2 (QUARENTA -
MIL METROS QUADRADOS), SITUADA NO LOCAL DENOMINADO "PONTE DE
CAMPINAS", FAZENDO FRENTE PARA A RUA SÃO LÁZARO E FUNDOS PARA
TERRENOS DA ESTRADA DE FERRO SOROCABANA, OBJETO DA PLANTA ANE-
XA DE LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO, QUE FICA FAZENDO PARTE INTE-
GRANTE DA PRESENTE LEI, PARA A CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO ASSIS-
TENCIAL DO S.E.S.I. EM JUNDIAÍ, CONFORME A SEGUINTE DESCRIÇÃO
PERIMÉTRICA:

"PARTINDO DO PONTO "I", SEGUE PELO ALINHAMENTO DA RUA SÃO LÁ-
ZARO, NUMA EXTENSÃO DE 182,00 M ATÉ O PONTO "II", DÊSTE PONTO
DEFLETE À DIREITA NUMA RETA DE 300,00 M, FAZENDO DIVISA COM -
TERRENO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATÉ O PONTO -
"III", DÊSTE PONTO DEFLETE À DIREITA, NUMA RETA DE 183,00 M,-
FAZENDO DIVISA COM TERRENO DE PROPRIEDADE DA ESTRADA DE FERRO
SOROCABANA, ATÉ O PONTO "IV", DÊSTE PONTO DEFLETE À DIREITA,-
NUMA RETA DE 181,00 M FAZENDO DIVISA COM TERRENO DE PROPRIEDA-
DE DA PREFEITURA MUNICIPAL ATÉ O PONTO "I", INÍCIO DESTA DES-
CRIÇÃO."

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA
DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE
AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- PREFEITO MUNICIPAL -



JUSTIFICATIVA

ATRAVÉS A LEI Nº 1605, DE 1/9/69, ESTE EXECUTIVO FICOU AUTORIZADO A DOAR AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA S.E.S.I., UMA ÁREA DE TERRENO DE 40 000 M2, SITUADA NA VILA GRAFF. ENTRETANTO, TAL ÁREA, EM VIRUTDE DE SITUAR-SE EM LOCAL QUE NÃO PREENCHIA OS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PELO DONATÁRIO, NÃO FOI ACEITA PELOS SEUS ÓRGÃOS TÉCNICOS.

DADO O RELEVANTE INTERESSE SOCIAL QUE REVESTE A FINALIDADE DA DOAÇÃO E DADO, AINDA, O VULTO DA IMOBILIZAÇÃO A SER FEITA POR AQUELA ENTIDADE, ESTE EXECUTIVO NÃO MEDIU ESFORÇOS NO SENTIDO DE RESOLVER O IMPASSE DE FORMA SATISFATÓRIA PARA NOSSA CIDADE E REMOVER O OBSTÁCULO QUE SE NOS APRESENTOU.

NÃO PODERÍAMOS, SOB PENA DE FLAGRANTE OMISSÃO, DEIXAR ESCOAR-SE TÃO MAGNÍFICA OPORTUNIDADE.

ASSIM SENDO, DEPOIS DE MUITA PESQUISA E CONTÍNUO DIÁLOGO, CONSEGUIMOS LOCALIZAR UMA ÁREA QUE PREENCHESSE ÀS NECESSIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS.

A EXEMPLO DO QUE JÁ SUCEDEU COM AS CIDADES DE SÃO CAETANO DO SUL, SANTO ANDRÉ, SOROCABA E, PRÓXIMAMENTE, TAUBATÉ E SÃO CARLOS, TAMBÉM OS NOSSOS MUNICÍPIOS, DIANTE DOS ENTENDIMENTOS JÁ LEVADOS A EFEITO, TERÃO A OPORTUNIDADE DE DESFRUTAR DE TÃO SIGNIFICATIVO BENEFÍCIO, BASTANDO, PARA ISSO, QUE SE ULTIME A DOAÇÃO DE QUE COGITA A LEI.

MISTER SE FAZ, AGORA, QUE V. EXAS. DÊM A SUA APROVAÇÃO AO PRESENTE PROJETO DE LEI QUE VISA, TÃO SOMENTE, A ADEQUAÇÃO DO DO ARTIGO 1º DA CITADA LEI Nº 1605, A NOVA ÁREA A SER DOADA PARA AQUELA ENTIDADE, CONTINUANDO A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

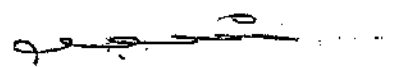


- FLS. 3 -

(PROJETO DE LEI Nº)

CONTINUANDO A SEREM AS MESMAS AS EXIGÊNCIAS QUE SE LHE IMPÕEM.

CONFIANTES NO ALTO ESPÍRITO DE JUSTIÇA, -
INÚMERAS VÊZES DEMONSTRADO POR V. EXAS., SUBORDINAMOS À APRECI-
ÇÃO DOS NOBRES EDIS O PRESENTE PROJETO, CERTOS DE QUE NÃO NOS
SERÁ NEGADA A SUA APROVAÇÃO.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)

- PREFEITO MUNICIPAL -

VB

Regta N°
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA DE VEREADORES

Projeto de lei n° 105
1ª votação

SESSÃO

Votacao nominal: -

VEREADORES		VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA					
		MP	Ref				
1 - ALFREDO PAOLETTI		—					
2 - ANA DE SOUZA FIORAVANTI		X					
3 - ANDRÉ BANASSI		X					
4 - ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO		X					
5 - ARGEMIRO DE CAMPOS		X					
6 - BENEDITO ELIAS DE ALMEIDA		X					
7 - ARNALDO CARRARO		X					
8 - CARLOS UNGARO		X					
9 - DUILIO BUZANELI		X					
10 - JAYRO MALTONI		X					
11 - JOÃO LOPES		—					
12 - JOSÉ MAURÍCIO NOGUEIRA		—					
13 - LÁZARO DE ALMEIDA		X					
14 - LÁZARO DE OLIVEIRA DORTA		—					
15 - OTÁVIO BETELLI		X					
16 - REINALDO FERRAZ DE BARROS BASILE		X					
17 - URUBATAN SALLES PALHADRES		X					

Diretoria da Câmara Municipal de Jundiaí

[Signature]
Presidente.

[Signature]
1º secretário.

[Signature]
2º secretário.

R.R. Bazarro O. Dorta

Vereador ao JJ: Trabalhadores terão Conjunto Social do SESI

— Os trabalhadores da região de Jundiaí terão o Conjunto Social do SESI, obra orçada em 8 bilhões de cruzeiros e que será construída nas proximidades da rua Ponte de Campinas, em área de 40 mil metros quadrados, a ser doada pela Prefeitura.

Quem afirma isso é o vereador Dúlio Buzzanelli, foi o líder da ARENA durante a sessão da Câmara de 4.a feira, quando os edis do MDB impediram da aprovação do projeto, alegando falta de esclarecimentos por parte do Poder Executivo, que pretendia modificação da lei que propõe a doação do terreno localizado na Vila Graff, para aquela importante obra social.

Se os vereadores tivessem tido o esclarecimento que agora obtive com o dr. Ary Fossen, Delegado Regional do SESI e Diretor da Fazenda da Municipalidade, acredito teria sido aprovado sem nenhuma dúvida pois ele visa concretização do melhoramento, com economia de mais de 500 milhões de cruzeiros para os cofres públicos.

É o edil Buzzanelli quem afirma ao JJ a sua palavra com o Delegado do SESI, esclarecendo o assunto que foi cealuma até às 3,30 horas da madrugada de anteontem, na Edilidade.

— Quando a Câmara aprovou a lei em vigor, o terreno visado para a doação está localizada na Vila Graff—Standard Brands, num total de 40 mil metros quadrados. Todavia — diz o vereador — a transação não pôde ser efetivada, porque os proprietários exigi-

ram 20 cruzeiros o metro, e uma ação desapropriatória na Justiça, levaria tempo, e o SESI não aceita doações em litígio. O terreno precisa estar desembaraçado com escritura definitiva. Para aquela desapropriação a Prefeitura teria que gastar perto de 800 milhões de cruzeiros. Então, com a aprovação dos engenheiros do SESI, foi escolhida a área de 40 mil metros na antiga Vila São Lázaro, ficando ainda para a Prefeitura cerca de 20 mil metros quadrados. Construindo-se o Conjunto Social do SESI neste local, teremos duas vantagens: área bem localizada, atendendo-se aos interesses de todo Município, e economia de milhões, pois, os 60 mil metros quadrados custaram 370 milhões de cruzeiros à Municipalidade. O da Vila Graff com 20 mil metros a menos, estava avaliado em 800 milhões, transação impraticável, se considerarmos que muitos outros melhoramentos estão sendo reclamados pelos bairros da periferia.

E o vereador Dúlio, agora entusiasmado com as informações do Delegado do SESI, diz que será lido na tribuna da Câmara, na sessão da próxima semana, um documento contendo todos os informes que certamente vão elucidar o problema, notadamente aos seus colegas da bancada do MDB.

Com isso, quem vai ganhar é o povo, que terá brevemente um Conjunto dotado de todos os benefícios do ponto de vista social, esportivo, recreativo, assistencial, importantes para a preservação da paz social entre as famílias jundiaíenses.

SERVIÇO TAQUIGRÁFICO

(ANAIIS)

	BOLETO	TAQUIGRAFO	ORADOR	APARTEANTE	DATA	FOLHA
615	191		2439	5-8-7		

O Sr. Lázaro de Almeida - (Parecer ao Projeto de Lei 2 438, da P. Municipal) E- sr. Presidente. Srs. Vereadores. Gostaria, em primeiro lugar, quanto à legalidade é legal a propositura, a remuneração a ser dada só pode ser feita por outra lei. Gostaria de saber, inclusive do nobre ver. Urubatã S. Palhares que tem uma Lei Orgânica dos municípios - não sei se sabe os 2/3 para que este projeto seja aprovado porque é doação que o sr. Prefeito modificou; é uma nova modificação que implica numa nova lei.

- O sr. Urubatã S. Palhares: - À guisa de colaboração, como argumento para voto dentro da Comissão, a votação será dois terços.

O sr. LÁZARO DE ALMEIDA: - Se não me falha a memória, temos outro projeto quase idêntico a este, modificado. Tenho a impressão de que há necessidade, porque tivemos um projeto de lei, há uns meses atrás que se modificava o projeto e houve necessidade da mesma coisa.

O sr. PRESIDENTE: - Nobre vereador, esta Presidência interrompe V. Exa. e tem a dizer que é verdadeira a observação de V. Exa., são necessários 2/3 para a votação desse projeto de lei.

O sr. LÁZARO DE ALMEIDA: - Pediria 5 minutos de suspensão dos trabalhos para consultar a Assessoria Jurídica da Casa.

O sr. PRESIDENTE: - Suspensos os trabalhos por cinco minutos. (22,49).

O sr. PRESIDENTE: - Reabertos os trabalhos (22,50). - Tem a palavra o ver. Lázaro de Almeida -

SERVIÇO TAQUIGRÁFICO

(ANAIIS)

	RODIZIO	TAQUIGRAFO	ORADOR	APARTEANTE	DATA	FOLHA
61a.0	19.2	P. da Fós			5.8.70	

O sr. LÁZARO DE ALMEIDA: (continuando com o Parecer) - Consultamos a Assessoria Jurídica da Casa e achamos o art. 239, da Lei Orgânica dos Municípios, 3º, que em sua letra d, diz: Dependência de voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara Municipal as leis concernentes à aprovação... letra d - "alienação de bens imóveis".

Portanto, é legal o projeto. Queríamos chamar a atenção que só pode ser aprovado se tiver no mínimo 2/3 da Câmara Municipal... não des presentes. O voto é favorável de 2/3, isto é, são 12 srs. vereadores.

Portanto, favorável ao projeto de lei.

- Ouvidos pela Presidência manifestaram-se "de acordo" com o parecer os srs. vereadores Arnaldo B.B. Basile, André Benassi, Dullio Buzanelli e Orubetã S. Palmares."

O sr. Presidente: - aprovado o parecer iremos proceder à votação, discussão e votação do projeto, na sua 1ª. fase, na sua totalidade, quanto aos aspectos legal e constitucional. - está em votação - pediria à Secretaria que procedesse à chamada nominalmente, para a votação. Pediria, anteriormente, procedesse à chamada para verificar se temos 2/3 dos srs. vereadores presentes.



11
29

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Proc. nº 13.161

Projeto de lei nº 2 438 - s/dando nova redação ao artigo 1º da lei nº 1 605, de 1º de setembro de 1969.

PARECER Nº 320

Objetiva esta proposição oriunda do Executivo a modificação do artigo 1º da lei nº 1 605, de 1º de setembro de 1969, tão somente no tocante à área a ser doada ao Serviço Social da Indústria - SESI, para edificação de Conjunto Assistencial.

Em sua justificativa diz o sr. chefe do Executivo que a área anteriormente doada, situada na Vila Graff, não foi aceita pelos órgãos técnicos do donatário, eis que o local não preenchia os requisitos mínimos exigidos.

Em recorte de jornal local, segundo entrevista concedida pelo Vice-Líder da Arena nesta Casa, Vereador Duílio Buzaneli, se verifica que "a transação não pôde ser efetivada porque os proprietários (da área anteriormente doada) exigiram vinte cruzeiros o metro e, uma ação desapropriatória da Justiça, levaria tempo, e o SESI não aceita doação em litígio".

Continuamos nos baseando na entrevista citada:

"Para aquela desapropriação a Prefeitura teria de gastar perto de 800 milhões de cruzeiros". Ora, prossegue o entrevistado, a seguir:

"Construindo-se o Conjunto Social do SESI nesse local (o previsto no artigo 1º desta proposição) teremos duas vantagens: área bem localizada, atendendo-se aos interesses de todo o Município e economia de milhões, pois os 60 mil metros quadrados (terreno objeto desta propositura) custaram 370 milhões de cruzeiros à Municipalidade".

Desde logo se observa a disparidade entre os pronunciamentos do Sr. Prefeito, na justificativa, e do Vice-Líder da Arena, na entrevista supra mencionada, Entretanto, não nos cabe anali



12
19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

(parecer nº 320 da CEF.)

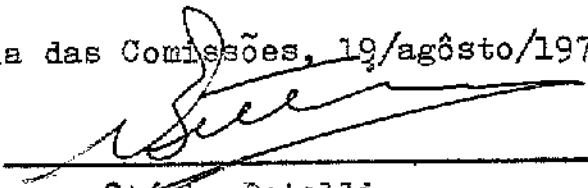
- fls. 2 -

analisar este aspecto, mas, simplesmente o lado econômico.

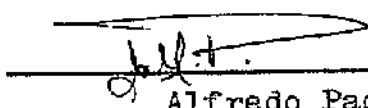
Se, efetivamente, a Municipalidade pode adquirir maior área por preço inferior (diferença de 400 milhões de cruzeiros, segundo a entrevista), opinamos favoravelmente.

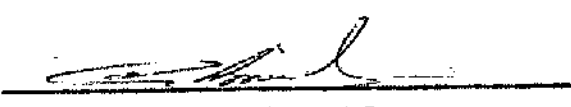
Com os dados constantes do projeto, este é o nosso parecer.

Sala das Comissões, 19/agosto/1970.


Otávio Betelli,
Presidente e Relator.

PARECER APROVADO EM:-19-8-70


Alfredo Paoletti.


Lázaro de Almeida.

Reinaldo Ferraz de Barros Basile.

Urubatan Salles Palhares.

aym/

RECEBIMOS DE VOS OBRAS E SERVIÇOS PRESTADOS

Ao Sr. *Alfredo Pasletti*

Para relatar ao grupo registral.

Pasletti
PRESIDENTE
1918/1920



13
09

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. 13 161

Projeto de Lei nº 2 438, da Prefeitura Municipal, dando nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1 605.

PARECER Nº 328/70

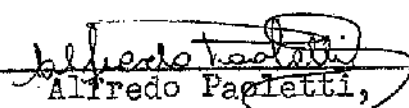
Objetiva este projeto de lei a modificação do local do do ao SESI a fim de que vejamos concretizada a construção do conjunto - do SESI em nossa cidade.

Seja pelo fato de não preencher os quesitos exigidos pelo Sesi, ou pelo simples fato de uma conveniência financeira, partimos pelo princípio de que uma obra desta importância deva merecer o que de melhor possamos prognosticar em termos de futuro.

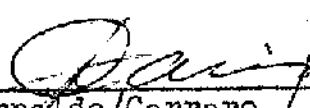
O menor investimento na doação sem prejuízos para a edificação e funcionamento do mesmo, são fatores relevantes, já que em todos os setores de nossa administração as necessidades são incontáveis.

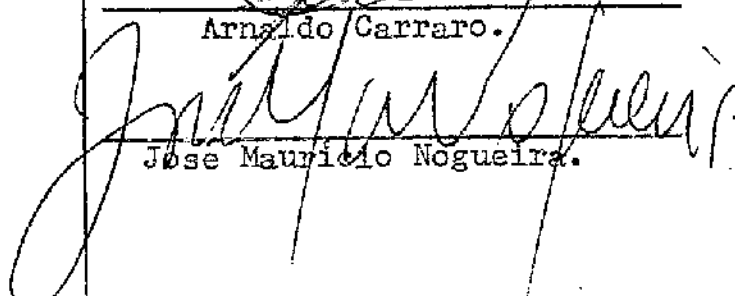
Face ao exposto e por conhecermos de perto o problema - enfocado somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, 20/08/1 970.

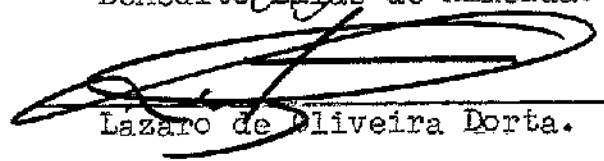

Alfredo Papietti,
Relator.

PARECER APROVADO EM 26/8/1 970.


Arnaldo Carraro.


José Mauricio Nogueira.


Benedito Elias de Almeida.


Lazaro de Oliveira Dorta.

- p/-

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
HIGIENE E ASSISTENCIA SOCIAL.

Ao Sr. Aracy O. Pires
....., para relatar no prazo regimental.

Ana S. Fiorante

PRESIDENTE

26/8/1970



14
MP

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, HIGIENE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proc. 13 161

Projeto de Lei nº 2 438, da Prefeitura Municipal, dando nova redação - ao artigo 1º da Lei nº 1 605.

PARECER Nº 333/70

O Projeto em tela não modifica a finalidade da doação, mas apenas transfere o local da obra a ser edificada pelo SESI. Quanto a este aspecto já se manifestaram as comissões competentes (CEF e COSP).

A esta Comissão compete apenas dizer dos benefícios que poderão advir e estes, cremos, são inquestionáveis.

Assim sendo, parecer favorável.

Sala das Comissões, 27/08/1 970.

Ana S. Fioravanti

Ana de Souza Fioravanti,
Pres. e Relatora.

PARECER APROVADO EM 2/9/1 970

José Rivelli.

Argemiro de Campos.

Lázaro de Oliveira Dorta.

-a-p/-



Handwritten signature or initials in the top right corner.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 2 438

ART. 1º - O ARTIGO 1º DA LEI Nº 1 605, DE 1º DE SETEMBRO DE 1 969, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:-

"ART. 1º - FICA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ AUTORIZADA A DOAR AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - S.E.S.I. - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO, A ÁREA DE TERRENO DE SUA PROPRIEDADE, MEDINDO 40.000 M² (QUARENTA MIL METROS QUADRADOS), SITUADA NO LOCAL DENOMINADO "PONTE DE CAMPINHAS", FAZENDO FRENTE PARA A RUA SÃO LÁZARO E FUNDOS PARA TERRENOS DA ESTRADA DE FERRO SOROCABANA, OBJETO DA PLANTA ANEXA - DE LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE LEI, PARA A CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO ASSISTENCIAL DO S.E.S.I. EM JUNDIAÍ, CONFORME A SEGUINTE DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA:-

"PARTINDO DO PONTO "I", SEGUE PELO ALINHAMENTO DA RUA SÃO LÁZARO, NUMA EXTENSÃO DE 182,00 M ATÉ O PONTO "II"; DÊSTE PONTO DEFLETE À DIREITA NUMA RETA DE 300,00 M, FAZENDO DIVISA COM TERRENO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATÉ O PONTO "III"; DÊSTE PONTO DEFLETE À DIREITA, NUMA RETA DE 183,00 M, FAZENDO DIVISA COM TERRENO DE PROPRIEDADE DA ESTRADA DE FERRO SOROCABANA, ATÉ O PONTO "IV"; DÊSTE PONTO DEFLETE À DIREITA, NUMA RETA DE 181,00 M FAZENDO DIVISA COM TERRENO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL ATÉ O PONTO "I", INÍCIO DESTA DESCRIÇÃO."

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

00000

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, EM 15/9/1 970.

Handwritten signature of Guinez Marcos Pantoja.
GUINEZ MARCOS PANTOJA,
DIRETOR GERAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

15

S E T E M B R O

70

PM.9/70/57:-

13.161:-

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO:

À DEVIDA SANÇÃO DESSE EXECUTIVO, TENHO A HONRA DE ENCAMINHAR A V. EXCIA. CÓPIAS DO PROJETO DE LEI Nº 2 438, - DESSA PREFEITURA MUNICIPAL, APROVADO NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 26, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 9, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1 969.

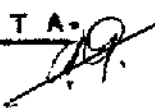
VALHO-ME DA OPORTUNIDADE PARA APRESENTAR A V. EXCIA. OS PROTESTOS DE MINHA ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.


CARLOS UNGARO,
PRESIDENTE.

ANEXO:- DUAS CÓPIAS DO PROJETO
DE LEI Nº 2 438.

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
DOUTOR WALMOR BARBOSA MARTINS,
MUITO DIGNO PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,

N E S T A.

-DGC/ 

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1728, DE 17 DE SETEMBRO DE 1970

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, nos termos do parágrafo 1º do artigo - 26, do Decreto-Lei Complementar nº 9, - de 31 de dezembro de 1969, PROMULGA a seguinte Lei: -----

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1605, de 1º de setembro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica a Prefeitura do Município de Jundiaí autorizada a doar ao Serviço Social da Indústria ----- S.E.S.I. - Departamento Regional de São Paulo, a área de terreno de sua propriedade, medindo 40 000 m² (quarenta mil metros quadrados), situada no local denominado "Ponte de Campinas", fazendo frente para a rua São Lázaro e fundos para terrenos da Estrada de Ferro Sorocabana, objeto da planta anexa de levantamento planimétrico, que fica fazendo parte integrante da presente lei, para a construção do Conjunto Assistencial do S.E.S.I. em Jundiaí, conforme a seguinte descrição - perimétrica:

"Partindo do ponto "I", segue pelo alinhamento - da rua São Lázaro, numa extensão de 182,00 m até o ponto - "II"; deste ponto deflete à direita numa reta de 300,00 m, - fazendo divisa com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal, até o ponto "III"; deste ponto deflete à direita, numa reta de 183,00 m, fazendo divisa com terreno de propriedade da Estrada de Ferro Sorocabana, até o ponto "IV"; deste - ponto deflete à direita, numa reta de 181,00 m fazendo divisa com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal até o ponto "I", início desta descrição."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta.

(MÁRIO PEREIRA LOPES)
Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

DD/19/9/1-970.

Novo Diário de Jundiaí - 20.9.70

LEI N.º 1728, DE 17 DE SETEMBRO DE 1970

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 26, do Decreto-Lei Complementar n.º 2, de 31 de dezembro de 1969, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º — O artigo 1.º da Lei n.º 1605, de 1.º de setembro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura do Município de Jundiaí autorizada a doar ao Serviço Social da Indústria S.E.S.I. — Departamento Regional de São Paulo, a área de terreno de sua propriedade, medindo 40.000 m² (quarenta mil metros quadrados), situada no local denominado «Ponte de Campinas», fazendo frente para a rua São Lázaro e fundos para terrenos da Estrada de Ferro Sorocabana, objeto da planta anexa de levantamento planimétrico, que fica fazendo parte integrante da presente lei, para a construção do Conjunto Assistencial do S.E.S.I. em Jundiaí, conforme a seguinte descrição perimétrica:

«Partindo do ponto «I», segue pelo alinhamento da rua São Lázaro, numa extensão de 182,00 m até o ponto «II»; deste ponto deflete à direita numa reta de 300,00 m, fazendo divisa com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal, até o ponto «III»; deste ponto deflete à direita, numa reta de 183,00 m, fazendo divisa com terreno de propriedade da Estrada de Ferro Sorocabana, até o ponto «IV»; deste ponto deflete à direita, numa reta de 181,00 m, fazendo divisa com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal até o ponto «I», início desta descrição».

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta.

MÁRIO PEREIRA LOPES
Diretor Administrativo

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES:

A. J. _____

C. J. R. _____

C. C. O. _____

C. E. F. 10/8/70 - AP

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

Ao Sr. Vereador _____

"OBSERVAÇÕES"

(12) Licenciado e aprovado em regime de
urgência. AP

ANEXOS

Fls. 1-6 AP - 7-AP

AUTUADO EM 25/8/70

f. Soares
DIRETOR ADMINISTRATIVO